

PROJETO DE LEI Nº 1.100/2010

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.100/2010, que ***“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 01 (um) técnico(a) em enfermagem e dá outras providências”***.

É de ciência dos nobres Vereadores que, embora o Município tenha realizado concurso público para o cargo de técnico em enfermagem, somente um dos três candidatos aprovados no certame aceitou assumir o posto. Assim, com o término dos contratos emergenciais, pelos quais tínhamos três profissionais atuando nesta área e mesmo que tenha havido lei autorizativa para recontração de dois, no decorrer do tempo notou-se a necessidade de mais um profissional, principalmente nos finais de semana, pois que a demanda tem sido deveras grande. Portanto, a presente contratação visa tão somente proporcionar o atendimento a população, principalmente em finais de semana, diante da grande demanda de atendimentos, vez que os atuais profissionais já não mais conseguem dar conta e prestar um serviço de qualidade.

Assim, antes que aconteça algo de mais grave em decorrência da falta de pessoal, já que os serviços na área de saúde não podem esperar, pois que são de caráter contínuo e urgente para a população, necessário que se contrate emergencialmente os profissionais necessários para um bom atendimento, de modo que o Município, neste período, possa encaminhar e viabilizar a realização de novo concurso público.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO LEI Nº 1.100/2010

“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 01 (um) técnico(a) em enfermagem e dá outras providências.”

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **01 (um) técnico(a) em enfermagem**, por 06 (seis) meses, com carga horária de 44 horas semanais, com base no permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O prazo de seis meses, previsto para a contratação, poderá ser prorrogado por mais seis meses.

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores), Lei Municipal nº 104/1990 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Funcionalismo Público), Lei Municipal nº 141/91 e suas alterações.

Art. 4º. Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Unidade Básica.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, prevista pelo orçamento deste exercício.

Art. 6º. O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 22 de setembro de 2010.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL